

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/IEPA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PICV/IEPA
(01/12/2023 - 30/11/2024)

EDITAL N° 02/2023 - IEPA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/IEPA)

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com base na resolução RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para seleção de a) estudantes bolsistas, orientadores e projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do IEPA e b) estudantes voluntários de iniciação científica, orientadores e projetos ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024. Este Edital está de acordo com a Portaria N° 081/2020-GAB/IEPA.

1. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/IEPA é um programa do IEPA que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica (IC).
- 1.2 O Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo estudante.
- 1.3 No âmbito das bolsas concedidas pelo IEPA, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (estabelecidas na Portaria n° 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria n° 1.329/2020) entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.
 - 1.3.1 As Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC são:
 - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:** Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:** Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

- 1.3.2 O processo seletivo assegurará que partes das bolsas concedidas pelo IEPA será destinada a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.
- 1.4 Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do presente edital.
- 1.5 O grau de aderência (parcial ou total) dos projetos às áreas prioritárias do MCTIC será analisado pelo Comitê de Iniciação Científica, por ocasião da avaliação dos projetos.
- 1.6 O Comitê de IC alocará as bolsas do IEPA aos projetos classificados de todas as áreas do conhecimento e também aos projetos relacionados à pesquisa básica (item 1.3.2).

2. OBJETIVOS

- 2.1 Estimular pesquisadores a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico cultural;
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 2.4 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.6 Preparar estudantes para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 2.7 Estimular o aumento da produção científica.

3. CLIENTELA

Estudantes de cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas.

4. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- 4.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste Edital serão financiadas e pagas diretamente pelo IEPA com recursos provenientes do Tesouro do Estado do Amapá, FONTE DE RECURSOS: 500- Outros Recursos não vinculados de impostos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.0001.2299- Manutenção Administrativa; NATUREZA DA DESPESA: 339018- Auxílio Financeiro a Estudantes
- 4.2 O total de recursos destinados para este Edital é de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), correspondendo à concessão de 10 (dez) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC) para estudantes de graduação, com valor mensal fixado em R\$700,00 (setecentos reais), de acordo com a Tabela de Bolsas do CNPq, com duração máxima de 12 (doze) meses. As bolsas serão pagas via folha de pagamento, em conta-corrente do Banco do Brasil a ser indicada pelo bolsista.

5. QUANTIDADE DE BOLSAS/VAGAS, VALOR, VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O estudante deverá optar por um dos programas (PIBIC/IEPA ou PICV/IEPA) e realizar apenas uma inscrição em seu próprio nome.
- 5.2 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.
- 5.3 A quantidade de bolsas do Programa disponibilizada pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/IEPA é de 10 (dez). O número de vagas especificamente para candidatos ao Programa de IC Voluntária será de 10 (dez).
- 5.4 Cada pesquisador/orientador com o título de Doutor poderá pleitear até duas bolsas no PIBIC/IEPA e até duas vagas para estudante voluntário não bolsista. Os candidatos deverão ter Plano de Trabalho (Subprojeto de Iniciação Científica) distintos.
- 5.5 Pesquisador com titulação de mestre poderá pleitear somente uma bolsa no PIBIC/IEPA e somente uma vaga para estudante voluntário não bolsista.
- 5.6 Para o orientador que solicitar cota em outro Edital de Bolsa IC para o mesmo projeto, os planos de atividades devem ser diferentes, de acordo com as atividades a serem realizadas por cada bolsista.
- 5.7 O orientador que já estiver um ou dois bolsistas selecionados no Edital PIBIC/CNPq poderá se inscrever apenas para uma concessão de bolsa. E caso o proponente não seja selecionado poderá optar pelo Programa de IC Voluntário.
- 5.8 O Valor mensal da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais), que será depositado diretamente pelo IEPA, em conta corrente do bolsista, em uma agência do Banco do Brasil.
- 5.9 A bolsa de iniciação científica terá duração de até 12 (doze) meses. A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de adesão.
- 5.10 Os estudantes bolsistas e os estudantes voluntários não bolsistas exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IEPA.
- 5.11 Os estudantes bolsistas devem cumprir suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais. Já os estudantes voluntários não bolsistas deverão cumprir suas atividades em pelo menos 12 horas semanais.
- 5.12 O estudante que optou pelo PIBIC/IEPA deverá abrir conta corrente individual imediatamente após a publicação da aprovação do pedido.
 - 5.12.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.
- 5.13 Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.
 - 5.13.1 Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

6. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item CRONOGRAMA. As inscrições e todas as documentações devem ser enviadas por meio eletrônico conforme orientações no item PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.

ATENÇÃO: Uma cópia **IMPRESSA** e assinada (formulários e documentos exigidos) deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição, na Unidade de Pessoal, no Campus Feliciano Coelho do IEPA, no horário das 8h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (vide item CRONOGRAMA), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Uma cópia da proposta deverá ser encaminhada para o e-mail do Coordenador do Comitê Institucional de IC: admilson.m.torres@gmail.com

7.2 No ato da inscrição o estudante deverá optar por um dos programas:

7.2.1 PIBIC/IEPA- nesse programa o estudante irá concorrer às bolsas do IEPA ou

7.2.2 PICV/IEPA- nesse programa o estudante irá concorrer às 10 (dez) vagas específicas para voluntários, porém, nessa modalidade não há recebimento de bolsa.

7.2.3 Uma vez escolhido o programa, no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.

7.3 As Inscrições deverão constar dos seguintes documentos abaixo descritos:

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF.
- b) Termo de Compromisso do bolsista de IC (**ANEXO II A**) de que não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Obs.: Somente para candidato à bolsa de IC.
- c) Termo de Compromisso do voluntário de IC (**ANEXO II B**) de que está ciente da NÃO concessão de bolsas durante a execução do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Obs.: Somente para candidato à voluntário de IC.
- d) Termo de Compromisso do Orientador de IC (**ANEXO III**) se responsabilizando por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa ou de atividades de iniciação científica voluntária, devidamente preenchido, assinado e convertido em formato PDF.
- e) Ficha de Pontuação do Curriculum Lattes do(a) Orientador(a) (**ANEXO IV A**), devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF.
- f) Projeto de Pesquisa do orientador, em formato PDF, com identificação do pesquisador, grupo de pesquisa, estar cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo. No caso de NOVO PROJETO DE PESQUISA SEM FINANCIAMENTO, na proposta, em formato PDF, deve constar: **Dados do coordenador do projeto** (nome, unidade de lotação, contatos); **Dados iniciais do projeto** (título, unidade de execução, período, tipo de pesquisa (básica ou aplicada), área de conhecimento (grande área de conhecimento, conforme o CNPq), e equipe do projeto); **Detalhes do projeto** (resumo, palavras-chave, introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), caracterização do problema, método científico, resultados esperados, cronograma, riscos e dificuldades, referências; **outras informações importantes** (autorizações e/ou permissões necessárias ao projeto, etc.).
- g) Subprojeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho do estudante), em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, na capa título do projeto do pesquisador/orientador, nome do pesquisador/orientador, núcleo de lotação, título do subprojeto (plano de trabalho), nome do estudante, curso, nome da instituição de ensino superior, a identificação da grande área de conhecimento (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística,

Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), Área e Subárea de conhecimento, segundo os critérios do CNPq. Indicar ainda Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) discriminadas no item 1.3.1 (Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC).

O corpo do Subprojeto/Plano de Trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deve contemplar Resumo da Pesquisa (que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema, objetivos e contribuição para a área), Palavras-chave. Introdução, Justificativa (do subprojeto proposto), Hipótese(s) Científica(s), Objetivos Geral e Específicos, Viabilidade de Execução (Recursos disponíveis e Infraestrutura); Materiais e Métodos), Resultados Esperados (para a vigência da bolsa), Cronograma de Atividades e Referências Bibliográficas (mais relevantes).

Atenção: O subprojeto de IC não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12; Formato A4, margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas).

- h) Cópia do Curriculum Lattes do orientador (em formato PDF), cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq, modelo resumido do CNPq com dados de produção e orientação apenas dos últimos cinco anos. Depois de finalizadas as inscrições (vide Cronograma) não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.
- i) Cópia do Curriculum Lattes do Estudante (em formato PDF), cadastrado, atualizado e publicado na base do CNPq (**ANEXO IV B**). Anexar comprovantes.
- j) Cópia do espelho do grupo de pesquisa do(a) Orientador(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (em formato PDF).
- k) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP do candidato à bolsa ou voluntário (em formato PDF).
- l) Comprovante de dados bancários do(a) bolsista (SOMENTE após Divulgação do Resultado Final da seleção: “classificado e aprovado”.
- m) Cópia do Comprovante/Atestado de Matrícula atualizado do candidato à bolsa ou voluntário (em formato PDF).
- n) Cópia do último Histórico Escolar (contendo IRA - Índice de Rendimento Acadêmico) da graduação do candidato à bolsa ou voluntário, assinado pela Instituição (em formato PDF).
- o) No caso de proposta de continuidade do bolsista para um novo período com o mesmo orientador, acrescentar cópia do Relatório Final (em formato PDF) atualizado, até a data do processo de seleção e Justificativa do(a) orientador(a) para continuidade do(a) bolsista; Na justificativa (em arquivo formato PDF), deverá constar atividades desenvolvidas, resultados alcançados, atividades e resultados esperados e estar devidamente assinada pelo(a) orientador(a).
- p) Quando for o caso de permissões e autorizações especiais, o Pesquisador Orientador deverá providenciar e anexar:

Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais;

Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração pertinente;

Autorização pelo Sisbio de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas;

Autorização pela SEMA de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação estaduais.

Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF. Ressalta-se que o projeto será excluído do Edital em caso de não cumprimento desta exigência.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Cada estudante poderá inscrever-se somente com um Subprojeto/Plano de Trabalho. Mais de uma inscrição acarretará automaticamente na sua eliminação.

O plano de trabalho é individual para cada candidato à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalho idênticos para diferentes candidatos à bolsa.

Planos de trabalho fora das especificações estabelecidas serão automaticamente desenquadrados pelo Comitê Institucional de IC, não cabendo recurso administrativo.

Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste edital.

Não será permitida a inclusão e/ou a substituição de documentos depois de finalizadas as inscrições.

Estarão impedidos de participar da seleção do presente Edital o orientador ou aluno bolsista/voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em editais anteriores.

Não haverá homologação das inscrições com documentação incompleta e em desacordo com as normas deste Edital.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A), no ato da inscrição.

A listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada conforme o Cronograma deste Edital

8. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

8.1 Possuir titulação de doutor (a) ou mestre (a).

8.2 Ser pesquisador/servidor do IEPA ou pesquisador bolsista (Produtividade em Pesquisa, Pesquisador Visitante, Desenvolvimento Científico Regional, Recém-Doutor ou Pós-Doutorado). Nestes casos, anexar Declaração de bolsista pesquisador, informando vigência da bolsa).

8.3 Coordenar ou integrar um projeto de pesquisa, registrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo (anexar comprovante).

8.4 Registrar na Unidade de Contratos e Convênios, projeto de pesquisa com financiamento (anexar cópia do comprovante emitido por Agência de Fomento) ou novo projeto de pesquisa sem financiamento (anexar cópia da homologação emitida pelo Instituto).

8.5 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

- 8.6 Deve estar cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. O grupo precisa estar certificado pela instituição.
- 8.7 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.
- 8.8 O Orientador não poderá apresentar nenhuma pendência em relação à entrega de Relatório Final, Resumo e Apresentação do Trabalho com participação do bolsista no Congresso de iniciação científica.
- 8.9 O(A) Orientador(a) deve ser pesquisador/servidor do IEPA ou pesquisador bolsista em regime de trabalho com tempo integral, dedicação exclusiva ou equivalente.
- 8.10 Não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 8.11 É vedado o repasse da orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

9. REQUISITOS DO CANDIDATO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 9.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino públicas ou privadas. Ou seja, não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o primeiro e o último semestre dos cursos superiores.
- 9.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com média global (ou Índice de Rendimento Acadêmico - IRA) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizado.
- 9.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.
- 9.4 Não ter vínculo empregatício nem qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência deste edital.
- 9.5 Estar em dia com as obrigações do PIBIC de anos anteriores.
- 9.6 Possuir, até a data de envio do Termo de Aceite (ou Termo de Compromisso), conta corrente individual no Banco do Brasil.
- 9.7 Preencher e enviar o Formulário Eletrônico “Termo de Aceite”, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do estudante.
 - 9.7.1 O preenchimento e envio do Termo de Aceite deve ser realizado até o dia 14 do mês corrente para que o estudante seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

10. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Pré-seleção, feita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)

O CIIC fará a conferência da documentação e requisitos exigidos para a Inscrição (caráter eliminatório). Todos os documentos (vide item PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO) serão avaliados por pelo menos dois membros do CIIC.

- 10.1 O projeto de pesquisa, enviado pelo orientador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a **nota máxima** ao projeto;

- 10.2 Os projetos de pesquisa sem financiamento serão avaliados de acordo com a Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa sem financiamento (**ANEXO V A**). Apenas após homologação pelo Instituto, o projeto de pesquisa será considerado registrado.
- 10.3 Os Projetos de Pesquisa, com e sem financiamento, devem estar, preferencialmente, cadastrados na Unidade de Contratos e Convênios e encontrar-se em andamento;
- 10.4 O estudante que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 10.5 Projetos de IC que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatada pelo Comitê de Iniciação Científica, serão desclassificados.
- 10.6 O processo de seleção deverá envolver a análise do Rendimento Escolar. Candidatos com Declaração de Rendimento Escolar com média global de avaliação inferior a 7 (ou 70%) estarão desclassificados da seleção.
- 10.7 Atenção especial deve ser dada à análise do Subprojeto (Plano de Trabalho) do estudante, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, evitando-se aquele onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório. Tais atividades podem ter validade para o aprimoramento acadêmico, mas não se caracterizam como atividade de iniciação científica.
- 10.8 A continuidade de um bolsista no Programa de IC depende da avaliação de seu desempenho pelo seu orientador.
- 10.9 Um candidato a continuidade de bolsa concorre em iguais condições com o novo candidato.
- 10.10 Para o pedido de continuidade do bolsista, deverá ser apresentado:
- a) Justificativa para a continuidade do bolsista, elaborada pelo orientador. Deve-se observar coerência entre viabilidade de execução do projeto e relevância dos resultados esperados que justifiquem o pedido;
 - b) Relatório Final da pesquisa do bolsista, atualizado até a data do processo de seleção;
 - c) O novo Subprojeto (Plano de Trabalho) do bolsista;
 - d) Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, através do grupo de pesquisa do seu orientador;
 - e) Análise de desempenho acadêmico do bolsista, referente ao período que já foi bolsista.
- 10.11 Projeto, Subprojeto (Plano de Trabalho) e documentos enviados fora do prazo de inscrição não serão avaliados.
- 10.12 Nessa primeira etapa não caberá recurso.

SEGUNDA ETAPA: Análise do mérito científico, feita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Os processos deverão ser colocados à disposição do Comitê Institucional, que os analisará quanto ao mérito.

- 10.13 Caberá ao Comitê analisar o Curriculum Lattes do(a) Orientador(a) (LO); o Currículo Lattes do(a) Estudante (LE); o Projeto de Pesquisa do Orientador (PPo) e o Projeto de IC do Estudante ou Plano de Trabalho (PIC).
- 10.14 A Pontuação final (PF) - A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação: $PF = (LO + LE + PPo + PIC)/4$.

- 10.15 Nos casos de empate entre propostas, as prioridades serão dadas ao orientador com maior pontuação de produtividade no Currículo Lattes (Grupo III do **ANEXO IV A**), seguido da maior pontuação IRA - Índice de Rendimento Acadêmico.
- 10.16 É vedado a qualquer membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica julgar propostas em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim.
- 10.17 Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos.
- a) A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente (Orientador(a) e Estudante) no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se o **ANEXO IV A** e **ANEXO IV B**, respectivamente.
 - b) As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
 - c) A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;
- 10.18 No Projeto de Pesquisa do Orientador (**ANEXO V A**) será avaliado, especialmente, os seguintes itens: Caracterização do problema, Justificativa, Metodologia, Cronograma e Viabilidade (Recursos Financeiros, Infraestrutura, Riscos e Dificuldades)
- 10.19 Na Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO V B**) serão analisados os seguintes itens: Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências, Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto), caso seja pertinente:
- a) A aprovação do projeto de IC (Plano de Trabalho) está condicionada a uma pontuação maior ou igual a 60%;
 - b) Não serão aceitos subprojetos (Planos de Trabalho) iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso.
- 10.20 Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificada e aprovada”, “classificada” ou “desclassificada”.
- 10.21 Será concedida a primeira bolsa às propostas “classificadas e contempladas”, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis.
- 10.22 Os estudantes candidatos à bolsa que forem “classificados”, ou seja, que não puderem ser incluídos como bolsistas devido à limitação do número de bolsas, serão listados em ordem decrescente, em lista de espera”, podendo atuarem como voluntários de IC.
- 10.23 Mesmo que haja bolsa disponível, o(a) orientador(a) não pode ultrapassar o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo edital.
- 10.24 A aprovação final das bolsas concedidas pelo IEPA deverá ser feita em reunião do Comitê Institucional.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados serão divulgados, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no site do IEPA e fixado na Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico - DPCDT.
- 11.2 Apenas as propostas “classificadas e contempladas” e as propostas “classificadas” serão divulgadas (na ordem decrescente da classificação final).
- 11.3 Estudantes que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 10 (dez) vagas anuais para esse programa.
- 11.4 Ao optar pela modalidade voluntária, o estudante inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.
- 11.5 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo orientador e pelo estudante, e ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC, no período estabelecido neste Edital.
- 12.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Institucional de IC.
- 12.3 O pedido de reconsideração deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado.
- 12.4 Após os pedidos de reconsideração, as bolsas disponibilizadas para o Programa Institucional de Iniciação Científica do IEPA serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

13. CRONOGRAMA *

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação do edital	25/10/2023
Período de Inscrição	26/10/2023 a 10/11/2023
Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de IC	Até 14/11/2023
Segunda Etapa: Avaliação pelo Comitê Externo e/ou Comitê Institucional de IC (Divulgação do Resultado Preliminar)	Até 20/11/2023
Pedidos de Reconsideração**	23 a 24/11/2023
Resultado da Reconsideração	27/11/2023
Divulgação do Resultado Final da seleção: data prevista	A partir de 27/11/2023
Implementação da Bolsa	Dezembro/2023
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	08/12/2023
Reunião com participação do Comitê Institucional de IC, orientadores e orientandos	29/01/2024
Envio de Relatório Parcial, Apresentação (em PowerPoint), Parecer do Orientador e Histórico Escolar atualizado	22/04/2024
Envio da Apresentação dos Resultados Parciais (em PowerPoint) e Parecer do Orientador	29/04/2024

Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional de IC	06/05/2024 ou 13/05/2024
Envio de Relatório Final, Apresentação (em PowerPoint), Resumo e Parecer do Orientador	18/11/2024
Envio da Apresentação dos Resultados Finais (em PowerPoint) e Parecer do Orientador	25/11/2024
Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional de IC	02/12/2024 ou 09/12/2024
Apresentação de resultados dos trabalhos finais em evento científico (a ser definido)	A ser definido

* As atividades e prazos poderão sofrer alterações, que deverão ser divulgadas no site do IEPA.

** Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Subprojeto (Plano de Trabalho) e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

14. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 14.1 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades (que envolvam, por exemplo, apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, patrimônio genético, organismos geneticamente modificados, conhecimento tradicional, entre outros).
- 14.2 Manter atualizado o seu endereço eletrônico junto ao CIIC.
- 14.3 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do subprojeto/plano de trabalho, relatórios (parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. Não é permitido a inclusão de co-orientador.
- 14.4 Acompanhar o bolsista por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios parcial e final). Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. O não atendimento a este item implicará em perda de vaga do orientador para o próximo edital;
- 14.5 Emitir parecer de avaliação do estudante (ou seja, Relatório de Desempenho) a ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC junto com relatório parcial e final.
- 14.6 Colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar.
- 14.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 14.8 Divulgar o nome do IEPA nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 14.9 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar ou transferir a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador a bolsa do estudante retornará ao Comitê Institucional de IC mediante entrega de relatório final.
- 14.10 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de

trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril. A partir de maio, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

- 14.11 A substituição do discente é analisada/ confirmada pelo Comitê Institucional de IC, considerando os requisitos do estudante exigidos pelo Edital.
- 14.12 Solicitar, via e-mail, ao Comitê Institucional de IC, o cancelamento ou substituição de bolsista IC ou IC Voluntária com justificativa e antecedência mínima de 10 dias do cancelamento ou substituição. Preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o novo estudante à vaga receba, se for o caso, a bolsa referente àquele mês, desde que satisfeitos as condições e os prazos operacionais adotados neste edital.
- 14.13 As solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do estudante (bolsista ou voluntário não bolsista) no período correspondente.
- 14.14 Não é permitido substituição de orientador (a) e do subprojeto de IC (plano de trabalho) submetidos ao presente Edital.
- 14.15 Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus estudantes-bolsistas.
- 14.16 Cumprir as normas do Programa. O não cumprimento das normas acarretará a perda do direito, no edital do ciclo seguinte, do recebimento de uma nova bolsa.
- 14.17 Encaminhar ao Comitê Institucional de IC a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme **ANEXO VI**), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.
- 14.18 O não envio da frequência por 02 (dois) meses consecutivos será considerado como desistência e a bolsa será automaticamente cancelada;

15. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 15.1 O Bolsista deve informar ao IEPA, no ato de implementação da bolsa, a conta corrente individual no Banco do Brasil. Caso contrário, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) estudante(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.
- 15.2 Cumprir com o máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no subprojeto de pesquisa (Plano de Trabalho).
- 15.3 Manter atualizado o seu endereço eletrônico junto ao CIIC.
- 15.4 Se cadastrar no diretório de grupo de pesquisa no CNPq ao qual o(a) Orientador(a) pertence ou lidera.
- 15.5 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 15.6 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período da bolsa, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 15.7 Apresentar Relatório Parcial do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (conforme **ANEXO VII**) e histórico acadêmico atualizado, contendo IRA - Índice de Rendimento Acadêmico.

- 15.8 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional de IC com a presença do orientador.
- 15.9 Efetuar inscrição e apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento científico similar com a presença do orientador.
- Parágrafo único.** Caso o bolsista esteja comprovadamente impedido de apresentar o resultado de sua pesquisa, este será apresentado pelo orientador do projeto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização desta atividade por terceiros não autores do trabalho.
- 15.10 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).
- 15.11 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/IEPA ou voluntário do PICV/IEPA
- 15.12 O(a) estudante que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado no CIIC e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação.
- 15.13 O estudante bolsista ou o estudante voluntário que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PIBIC.
- 15.14 No caso de estudante bolsista, devolver ao IEPA, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 16.1 Veja os itens 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13.
- 16.2 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento e/ou substituição do estudante bolsista ou voluntário não bolsista, considerando os seguintes motivos:
- a) por desistência do(a) estudante;
 - b) a pedido do(a) orientador(a): desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
 - c) por não cumprimento das exigências deste Edital: término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou trancamento geral de matrícula.
- A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail ao Comitê Institucional de IC. Na solicitação deve constar um relato dos resultados obtidos e cronograma atualizado.
- 16.3 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizada, e seu orientador deverá seguir as etapas indicadas neste edital, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de classificados.
- 16.4 O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica.

17. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 17.1 O IEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.2 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 17.3 Pode ocorrer alteração por parte da Instituição quanto ao número de bolsas e o IEPA não se obriga a suprir essa demanda ou realizar qualquer indenização ou compensação caso ocorram reduções no número de bolsas concedidas pelas instituições de fomento.
- 17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.iepa.ap.gov.br>.
- 17.5 É de responsabilidade do candidato e de seu orientador o envio de toda documentação necessária para o andamento dos Programas PIBIC/IEPA e PICV/IEPA, conforme especificações deste Edital.
- 17.6 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital, assim como inviabilizará a participação do(a) estudante e do(a) orientador(a) em futuros Programas de Iniciação Científica.
- 17.7 O(a) candidato(a) contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 17.8 Toda comunicação com os orientadores e orientandos será feita via e-mail.
- 17.9 O IEPA não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 17.10 É VETADO ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 17.11 A suspensão da bolsa ou da atividade de IC Voluntária pode ser realizada pelo Comitê Institucional de IC especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 17.12 Somente receberão Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/IEPA ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA, os(as) estudantes(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 15 deste Edital.
- 17.13 Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/IEPA e/ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA caso tenham finalizado a orientação do(a) estudante(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 14 deste Edital.
- 17.14 Por decisão do Comitê Avaliador dos trabalhos apresentados no Congresso Amapaense de Iniciação Científica, durante a Semana da Ciência e Tecnologia, poderá ser concedido Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em

certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

17.15 Dependendo de sua disponibilidade orçamentária e financeira, o IEPA poderá premiar o melhor trabalho de IC do IEPA, apresentado no Congresso Amapaense de Iniciação Científica.

17.16 Fica assegurado ao IEPA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

17.17 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Programa Institucional de Iniciação Científica do IEPA

Coordenador Institucional: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), de outubro de 2023

André dos Santos Abdon
Diretor-Presidente do IEPA